

## **LEGISLAÇÃO CITADA**

### **Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995**

---

Art. 23. A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:

#### I - CANAIS BÁSICOS DE UTILIZAÇÃO GRATUITA:

---

d) um canal reservado para o Senado Federal, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

---

### **Ato da Comissão Diretora nº 15, de 15 de maio de 2002**

*Disciplina os objetivos, a utilização e o funcionamento dos veículos de comunicação do Senado Federal.*

\* \* \*